



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Desterro**  
GABIENETE DO PREFETO



Desterro-PB, 05 de outubro de 2017.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL** N.º. 00043/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2017**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO SETOR FISCAL, GFIP, PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO, RAIS E DIRF

O Prefeito Constitucional de Desterro da Prefeitura Municipal de Desterro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Valdileny Dantas de Medeiros Gomes ME com o valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), vencendo no item: 1;
- , perfazendo o Valor Global de 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Valtecio de Almeida Justo  
Prefeito  
CPF: 428.092.582-87

Valtecio de Almeida Justo  
Prefeito Constitucional de Desterro



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Desterro**  
GABINETE DO PREFEITO



**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00043/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2017**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO SETOR FISCAL, GFIP, PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO, RAIS E DIRF

**Vencedores:**

- Valdileny Dantas de Medeiros Gomes ME com o valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), vencendo no item: 1;  
, perfazendo o Valor Global de 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO e considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado a licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Desterro-PB, 05 de outubro de 2017.

Valtecio de Almeida Justo

Prefeito Constitucional